



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
CENTRO DE TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO DA EMATER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de **chuveiros elétricos com proteção "DR"** para estruturar os banheiros do **Centro de Tecnologia e Capacitação (CENTRER)** da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária (EMATER), de forma que esses possam entrar em pleno funcionamento e cumprir com a finalidade junto ao público da EMATER, ou seja: capacitação de técnicos, pesquisadores, produtores, estudantes e afins.

2. DA JUSTIFICATIVA

Dentre suas várias atividades finalísticas, a EMATER desenvolve ações na área de capacitação e treinamento de produtores rurais, pesquisadores, técnicos e estudantes na execução dos diversos projetos abarcados na sua área finalística. O CENTRER é uma unidade de apoio que conta com 32 apartamentos com banheiros e mais 03 banheiros nas áreas comuns, os quais deverão ser equipados com chuveiros elétricos preparados com proteção 'DR'. Os equipamentos atuais não possuem proteção (DR), os quais não se sustentam por período suficiente para um banho normal dos usuários das instalações, derrubando as chaves DR's.

Nesse sentido, os autos em tela recomenda-se a modalidade licitatória por **Dispensa de Licitação por valor, art. 76 da Lei federal 14.133/2020**, bem como considerando a urgência por se tratar de quedas de energia na estrutura do órgão. A presente aquisição encontra-se respaldada no art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e enumera as situações em que a Administração Pública poderá contratar diretamente sem o procedimento licitatório. Uma das hipóteses de contratação direta está prevista no inciso II, do citado artigo, o qual permite a dispensa da licitação para outros serviços e compras, que não o de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite.

A previsão legal mencionada acima, refere-se ao art. 23, que traz a modalidade convite e o limite de R\$80.000,00, conforme se segue:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor da contratação:

[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018, em seu art. 1º, inciso II, alínea "a", alterou o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) para a modalidade Convite. Assim, tem-se como limite legal o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços não inclusos no inciso I, do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

Presume-se que a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum, e por vezes demorada, tornando o procedimento de aquisição menos burocrático e mais célere. No caso em tela, o Valor Estimado para esta aquisição é de R\$ 2.528,75 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), abaixo do limite legal estabelecido pelo Decreto n.º 9.412/2018, o que justifica a adoção de dispensa da licitação para a compras pretendida.

Do exposto, estando devidamente instruídos os presentes autos, conclui-se que a adoção do procedimento licitatório simplificado, usualmente denominado dispensa de licitação (Lei n.º 8.666/93, art. 24, II)

ou compra direta, seja recomendado no momento.

3. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A forma de fornecimento do objeto apresentado deverá ser de maneira **integral** do quantitativo. Não sendo admitido a entrega de forma fragmentada.

3.2. Para efeito de julgamento, o critério deverá ser “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela abaixo com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Decreto nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.3. O objeto é composto por um item conforme as especificações abaixo:

DISCRIMINAÇÃO					VALOR MÉDIO ESTIMADO	
Item	Especificação	CADMAT	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CHUVEIRO ELÉTRICO, entre 4500w a 6500w de potência; sistema de aterramento, compatível com DR; 3 temperaturas; 220 Volts.	39242	Unid.	25	101,15	2.528,75
VALOR TOTAL ESTIMADO		---	---	---	2.528,75	

O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ 2.528,75** (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As descrições relacionadas na tabela acima, lançadas na coluna "Especificação", são suficientes para a qualificação técnica dos itens a serem adquiridos.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Em razão da determinação da Lei Complementar nº 123/2003, de 14 de dezembro de 2006, artigo 48, I, o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em função do valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de cada item.

6. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Prazo de entrega:

A entrega total do material deverá ser realizada no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

6.2. Local de entrega:

O material deverá ser entregue na Unidade do CENTRER da EMATER, localizada na RODOVIA R2, Quadra D, Área Lote AR-3, s/n, CAMPUS SAMAMBAIA – UFG – GOIANIA/GO – CEP: 74690-631, Goiânia/GO, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas.

6.3. Condições de recebimento e critérios de aceitação:

a) O recebimento do material será acompanhado por equipe designada pela CONTRATANTE a ser constituída por ato da autoridade superior competente, nos termos do § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93;

b) No momento da entrega, o material será recebido provisoriamente pela CONTRATANTE para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e características exigidas;

c) A verificação da conformidade das especificações do material pela CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e

qualitativa pela Comissão de Recebimento, o produto será recebido definitivamente, com a consequente aceitação do material;

d) Constatadas irregularidades no material entregue, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, determinando sua substituição ou complementação no prazo de até 30 dias, ou ainda rescindindo à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la, arcando com as despesas decorrentes, em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE, mantidos os preços inicialmente contratados;

f) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial se iniciará no momento em que ficar evidente a irregularidade;

g) A entrega do objeto poderá ocorrer de forma parcelada, por demanda, devendo a empresa fornecedora ou por transportadora contratada, realizar prévia e obrigatoriamente o agendamento com a Gerência do Centro de Tecnologia e Capacitação da EMATER (CENTRER), através do telefone (62) 3201-1581 ou (62) 98475-2882, observando o local para entrega e horários estabelecidos no item 6.2 acima.

7. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

A documentação relativa à qualificação técnica do fornecedor será solicitada pela CONTRATANTE, conforme exigências previstas no art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

8. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da Contratada

a) Atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

b) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras;

c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

d) A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

e) Sujeitar-se, nos casos omissos, aos regramentos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;

f) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Fornecer o material estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;

h) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidade ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência;

i) Fornecer o material segundo as normas técnicas aplicáveis;

j) Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega do material;

k) Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros;

l) Prestar à CONTRATANTE esclarecimentos ou informações adicionais inerentes ao material adquirido, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;

l) Emitir e fornecer, quando da entrega do material, Nota Fiscal contendo a especificação, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega, bem como demais informações que forem pertinentes;

m) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o material que for rejeitado pela Comissão de Recebimento, em razão de não satisfazerem as exigências quanto ao acondicionamento e qualidade do produto entregue ou por qualquer outra irregularidade em face das especificações exigidas;

n) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à mão-de-obra utilizada no fornecimento, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive alimentação e transporte;

o) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas no fornecimento do material fora das especificações exigidas, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

8.2. Das Obrigações da Contratante

a) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

b) Pagar os valores pactuados dentro dos prazos;

c) Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

d) Efetuar o recebimento do objeto, na forma estabelecida no Item 5 deste Termo de Referência;

e) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no Item 8 deste Termo de Referência;

f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

h) Responsabilizar-se pela infraestrutura física necessária para o armazenamento dos produtos a serem adquiridos;

i) Fornecer a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimindo dúvidas e orientando em casos omissos, caso ocorram;

j) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

k) Exigir a substituição do produto que julgar insuficiente ou inadequado à luz das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura de fornecimento, devidamente atestada pelo CONTRATADA;

Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal (CEF), nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O produto fornecido deverá ter garantia de 12 meses e validade de acordo com o indicado pelo fabricante (quando for o caso).

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão e a Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor WALTER ROMEIRO DOS SANTOS, gestor, que serão designadas por Portaria do Titular desta Pasta ou por instrumento que a substitua, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e art. 51, da Lei nº 17.928/2012.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções à CONTRATADA obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as seguintes sanções:

- _____ I. Advertência;
- _____ II. Multa, na forma prevista neste instrumento;
- _____ III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- _____ IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- _____ V. Impedimento de licitar com o Estado de Goiás, conforme artigo 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na alínea "a", à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928/2012, que estabelece os seguintes limites:

- _____ I. 10% (máximo dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;
- _____ II. 0,3% (máximo três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- _____ III. 0,7% (máximo sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. A multa a que se refere a alínea "b" acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento;

§ 2º. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

- _____ I. 06 (seis) meses, nos casos de:
 - _____ i) Aplicação de 2 (duas) penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - _____ ii) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- _____ II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- _____ III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - _____ i) Entrega, como verdadeiro, de mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - _____ ii) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

_____ iii) Prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual;

_____ iv) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

d) A CONTRATADA que praticar infração prevista na alínea "c", inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

e) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. **DAS ASSINATURAS**

(assinatura eletrônica)
TÁVALLO MEDEIROS DAMASCENO
Gerente do CENTRER

(assinatura eletrônica)
MARIA JOSÉ DEL PELOSO
Diretora de Gestão Integrada



Documento assinado eletronicamente por **TÁVALLO MEDEIROS DAMASCENO, Gerente**, em 12/05/2022, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DEL PELOSO, Diretor (a)**, em 12/05/2022, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029997655** e o código CRC **10F716B1**.

GERÊNCIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO 1945 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 - GOIANIA - GO
0- S/C



Referência: Processo nº 202212404000956



SEI 000029997655